



EDITAL Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 058/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Danielle Cassimiro Chaves e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 10.180/2021 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 058/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

Data de abertura e início da sessão de licitação: 06/05/2021 (seis de maio de dois mil e vinte e um)

Horário: 14:00 hs. (quatorze horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

- **C)** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I Termo de Referência
- II Modelo da Proposta de Preço
- III Modelo de Carta de Credenciamento
- IV Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- V Modelo de Atestado de Capacitação
- VI Modelo de Declaração de ME ou EPP
- VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- VIII Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- IX Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo
- **D)** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para





o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- E) Requisito de participação: aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- e.1) <u>Participação exclusiva e restrita</u> a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas para todos os itens.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de construção civil e revestimento, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/SETOP para realização de obras e reformas na Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Especialidades Odontológicos – CEO e Escolas Municipais diversas.

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO SINAPI – GENÉRICA	REFERÊNCIA PARTICULAR DA ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1			MATERIAIS - OBRAS CIVIS			
1.1	1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	ARGAMASSA ABC AC I - PAREDE	KG	3.850,00
1.2	34355	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	ARGAMASSA ABC PISO SOBRE PISO	KG	7.820,00
1.3	34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	REJUNTE QUARTZOLIT BEGE E BRANCO	KG	778,00
2			MATERIAIS DE REVESTIMENTO			
2.1	1292	SINAPI	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	PISO 62x62 PERSEU PEI 5 - EXTRA	M2	1.294,00
2.2	1287	SINAPI	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	AZULEJO 32x57 ALASKA - EXTRA	M2	750,00
2.3	1292	SINAPI	PISO EM CERÂMICA	PISO PIERINI 12,5x26	M2	270,00





			ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2			
2.4	21108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	PORCELANATO PRETO 60x60 Eliane	M2	20,00

- 1.2 As marcas indicadas na planilha são para fins de referência da qualidade do material, podendo a proponente cotar as marcas citadas ou SIMILAR (de qualidade equivalente ou superior à indicada).
- 1.3 Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

- 2.1.1 Requisito de participação: aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- a) <u>Participação exclusiva e restrita</u> a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas para todos os itens.
- 2.2 Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

- 2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 O edital poderá ser obtido no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito, e, site www.muriae.mg.gov.br
- 2.4 As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao site, com vista a possíveis alterações e avisos.

	2	DA DEDDESENTAÇÃ	CPEDENCIAMENTO	F FNOUADRAMENTO	"ME" OII "EI
--	---	-----------------	----------------	-----------------	--------------





- 3.1 Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e entregues à Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 3.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com <u>cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes</u>, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Juntamente à documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do <u>Anexo VIII</u> deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
- 3.9.1 A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pela Pregoeira, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;





- b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- 3.10.2 A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública.
- 4.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 4.3 Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ABERTURA DA SESSÃO DIA 06/05/2021 ÀS 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB №:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ABERTURA DA SESSÃO DIA 06/05/2021 ÀS 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB Nº:

- 4.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.5 Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 4.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 5.2 A Proposta de Preços deverá conter:





- 5.2.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 5.2.2 Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- 5.2.3 Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 5.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5 A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.
- 5.2.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.4 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 6.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 6.2 Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:
- 6.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4 Prova de regularidade com:
 - 6.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 6.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.2.4.3 Relativa à Seguridade Social (INSS).





- 6.2.5 Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.
- 6.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.8 Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).
- 6.2.9 Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.
- 6.2.10 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.2.11 Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.3.2 As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
- 6.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão à Pregoeira o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 7.2 a Pregoeira procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 7.2.1 Para fins de classificação, a Pregoeira realizará o julgamento: "Menor preço por item".
- 7.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.
- 7.4 Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.





- 7.5 Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 7.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.11.1 Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 7.13 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.
- 8.1.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.
- 8.2 Na Ata de Registro de Preços deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;





III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

- 8.3 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO).
- 8.3.1 A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.
- 8.4 O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 8.5 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.
- 8.6 A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.
- 8.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.
- 9.1.1 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 9.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- 1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- 2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.





- 9.4 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.4.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 9.5 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- 9.6 Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 9.6.1 Para o cumprimento do subitem 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

- 10.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e será procedida de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais que fixará a quantidade de cada entrega. E, sendo emitida a Autorização de Fornecimento, a empresa deverá realizar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da A.F.
- 10.1.1 Do Fornecimento e entrega:
- A) O local de entrega ocorrerá dentro do perímetro urbano ou rural de Muriaé.
- 10.3 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.4 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, ou assinatura digital (eletrônica).
- 10.4.1 A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.
- 10.4.2 Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.
- 10.5 A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.





11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 11.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 11.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito à Pregoeira.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 13.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de





Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e





- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Muriaé-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da





licitação, à Pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação,** à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

- 14.11 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou pelo email licitacao@muriae.mg.gov.br
- 14.12 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.14 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br
- 14.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 22 de abril de 2021

Danielle Cassimiro Chaves Pregoeira





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

- **1.1.** A futura e eventual aquisição de materiais de construção civil e revestimento fazem-se necessárias para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Muriaé, no que tange à realização de obras e reformas na Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Especialidades Odontológicos CEO e Escolas Municipais diversas.
- **1.2.** A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Atualmente a Educação do município de Muriaé possui um quantitativo de 9.641 (nove mil seiscentos e quarenta e um) estudantes, distribuídos em 37 escolas, portanto, as instalações deverão ser reformadas e/ou construídas, a fim de ampliar as salas de aula e as realizar as adequações que forem necessárias.
- **1.3.** Cumpre salientar, que a construção da Farmácia Municipal e do Centro de Especialidades nas imediações do Centro Administrativo proporcionará maior facilidade para os seus usuários, haja vista que a sede deste ente público encontra-se situado no Centro da cidade e ao lado da rodoviária.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção civil e revestimento, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/SETOP para realização de obras e reformas na Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Especialidades Odontológicos – CEO e Escolas Municipais diversas.

3. PRODUTOS:

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO SINAPI – GENÉRICA	REFERÊNCIA PARTICULAR DA ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1			MATERIAIS - OBRAS CIVIS			
1.1	1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	ARGAMASSA ABC AC I - PAREDE	KG	3.850,00
1.2	34355	SINAPI	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	ARGAMASSA ABC PISO SOBRE PISO	KG	7.820,00
1.3	34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	REJUNTE QUARTZOLIT BEGE E BRANCO	KG	778,00
2			MATERIAIS DE REVESTIMENTO			
2.1	1292	SINAPI	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI	PISO 62x62 PERSEU PEI 5 - EXTRA	M2	1.294,00





			MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2			
2.2	1287	SINAPI	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	AZULEJO 32x57 ALASKA - EXTRA	M2	750,00
2.3	1292	SINAPI	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	PISO PIERINI 12,5x26	M2	270,00
2.4	21108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	PORCELANATO PRETO 60x60 Eliane	M2	20,00

As marcas indicadas na planilha são para fins de referência da qualidade do material, podendo a proponente cotar as marcas citadas ou SIMILAR (de qualidade equivalente ou superior à indicada).

4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO, PRAZOS E JULGAMENTO:

- **4.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de fornecimento será de no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após emissão da A.F.
- **4.3.** O local de entrega será de acordo com as Autorizações de Fornecimento, podendo ser em toda a extensão territorial do Município.
- **4.4.** Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal n° 8840/2018.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Relatório de preços disponibilizados conforme **Decreto 7.893/2013 de 08 de Abril de 2013**, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- **5.2.** Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93 –** "As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços".

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de Referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.





- **6.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **6.3.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **6.6.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CND Municipal e Certidão Negativa Trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1.** Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- **7.2.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) nota (s) fiscal (ais)/fatura (s) à contratada, após a efetiva entrega e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;
- **7.3.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;
- **7.4.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

8. PAGAMENTO:

8.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Muriaé Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO SINAPI – GENÉRICA	REFERÊNCIA PARTICULAR DA ESPECIFICAÇÃO	MARCA PROPOSTA	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MATERIAIS - OBRAS CIVIS						
1.1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	ARGAMASSA ABC AC I - PAREDE		KG	3.850,00		
1.2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	ARGAMASSA ABC PISO SOBRE PISO		KG	7.820,00		
1.3	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	REJUNTE QUARTZOLIT BEGE E BRANCO		KG	778,00		
2	MATERIAIS DE REVESTIMENTO						
2.1	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	PISO 62x62 PERSEU PEI 5 - EXTRA		M2	1.294,00		
2.2	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	AZULEJO 32x57 ALASKA - EXTRA		M2	750,00		
2.3	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	PISO PIERINI 12,5x26		M2	270,00		
2.4	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	PORCELANATO PRETO 60x60 Eliane		M2	20,00		
VALOR GLOBAL =					R\$		





VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENS	60: ().
incidentes, taxa de administração, materia	os os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos is, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório 21.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias co	ridos, a contar da data de sua apresentação.
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	
	Local e data
_	
	Empresa Proponente

Representante legal da empresa





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, cr	edenciamos o (a) Sr. (a)	, portador (a)
da Carteira de Identidade nº	e CPF nº	, a participar da Licitação
instaurada pelo Município de Muria	é na modalidade de Pregão Prese	encial nº 028/2021, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgan	do-lhe poderes para pronun	ciar-se em nome da empresa
, be	em como formular propostas, oferta	ar lances, recorrer, renunciar e praticar
todos os demais atos inerentes ao certa	ame, a que tudo daremos por firme e	valioso.
	- do	de 2021
	,ue	de 2021
	Local, data.	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,	, (CPF n°	, representante
legal da empresa	, no Procedimento Li	citatório nº 058	3/2021, deste MUNICÍPIO DE
MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial r	nº 028/2021, declaro, so	b as penas da	Lei que em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constit	tuição da República, não p	ossuímos em r	ossos quadros trabalhadores
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho n	oturno, perigoso ou insa	lubre, e menore	es de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprer	ndiz, a partir de 14 (catora	e) anos.	
	,de		de 2021
	Local, data.		
	Assinatura e Cargo		
	(Representante Legal)		

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

	Atestamos para os devidos fins que a empresa	, inscri	ta no CNPJ sob
nº	, forneceu(indicar o objeto fornecido)	, e cumpriu fielmente co	m o solicitado
por esta empre	sa.		
	Conforme o exposto, asseguramos que os	(indicar o objeto fornecido)	são de boa
qualidade e tot	al segurança.		
	Sem mais para o momento,		
	É o que nos cumpre informar.		
	,de	de	
	Local, data.		
	Assinatura e Cargo (Representante Legal)	-)	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por
intermédio de seu representante	legal o(a) Sr. (a), inscrito no CPF sob o nº	, portador do Documento de
Identidade nº	, inscrito no CPF sob o nº	, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requis	itos legais para qualificação como	(incluir a
	sa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPF	
•	não está sujeita a quaisquer dos impedim nto favorecido estabelecido nos artigos 42 a	
previsto no artigo 43, Parágrafo 19	fiscal no (s) documento (s) de habilitação da lei Complementar nº 123/06, para regaratação, estando sujeita às sanções previstas de la complementa del complementa del complementa del complementa de la complementa del complementa	gularização, estando ciente que, do
_	, de de 20	021
	(assinatura)	
	(nome do representante legal da empresa))
	á ser preenchida em papel timbrado da emp nte(s) legal(is) ou procurador devidamente l	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2021 PREGÃO № 028/2021 PROCESSO № 058/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos dias do mês de do ano de, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Sr,,,,,,, CPF, Carteira de Identidade, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro,, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, portador do CPF nº, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 028/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,
constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de materiais de construção civil e revestimento, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/SETOP para realização de obras e reformas na Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Especialidades Odontológicos – CEO e Escolas Municipais diversas.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2021.





Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 028/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A) A entrega ocorrerá de forma parcelada e será procedida de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais que fixará a quantidade de cada entrega. E, sendo emitida a Autorização de Fornecimento, a empresa deverá realizar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da A.F.
- B) Do Fornecimento e entrega: O local de entrega ocorrerá dentro do perímetro urbano ou rural de Muriaé.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até





cinco (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente





autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA D
MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

eitos.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		s abaixo, para que produza		
	Muriaé,	de	de 2021		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ				
		ETENTORA DA			





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

Eu, _________, CPF n° _______, representante legal da empresa _______, no Procedimento Licitatório nº 058/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 028/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos. Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 028/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária			
endereço, representada pelo(a)			
endereço, portador do RG n° _			
quem possa interessar, em especial para os fins de partic			-
o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Ad	•		•
edações de participação e contratação pelos motivos di	spostos no Art. 33	da Lei Orgânica Mu	ınicipal e no Art. 9º
da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.			
Por ser verdade, firmo a presente declaraçã	io para que surta e	feitos jurídicos e leg	ais.
	-1 -	J- 2024	
	ae	de 2021	
Local	data		
LOCAI	, data.		
CARIMBO DA EMP	RESA E ASSINATIJI	RΔ	
	NTANTE LEGAL		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO